



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS**

CHAMADA PÚBLICA

**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE ESTUDANTES BRASIL-COLÔMBIA
BRACOL – GRUPO COIMBRA**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de Sergipe, através da Coordenação de Relações Internacionais, torna público a abertura de **processo seletivo** para **duas vagas** de intercâmbio em Universidades Colombianas pelo Programa de Intercâmbio de Estudantes Brasil-Colômbia (BRACOL) do Grupo Coimbra.

Informações Gerais:

As inscrições deverão ser feitas na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROEST) no período de **04/05/2015 a 08/05/2015**.

No caso de desistência, as vagas serão ocupadas por ordem de classificação.

A moradia e a alimentação serão garantidas pela universidade colombiana que receber o aluno.

O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **19 de maio de 2015**.

O início das atividades acadêmicas nas universidades colombianas está previsto **julho de 2015**.

Poderão se inscrever alunos de graduação da UFS, de todas as áreas do conhecimento, desde que se enquadrem na condição de alunos com vulnerabilidade social. Segundo o que preconiza a Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES/2004), os estudantes para receber as bolsas de intercâmbio devem comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica, ou seja, ter renda per capita de até 1 salário mínimo e meio.

Para a inscrição os alunos deverão apresentar o Histórico Escolar/SIGAA e os seguintes documentos:

1 – Relação de documentos do Candidato:

- Carteira de Identidade.
- CPF.
- Carteira Profissional - apresentar fotocópia das páginas: foto, verso da foto, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

2- Relação de documentos das pessoas que residem no domicílio do candidato:

- Declaração de composição familiar (ver anexo 2).
- Certidão de casamento dos pais se for o caso.
- Declaração de união estável (ver anexo 2).
- Se os pais forem separados oficialmente – homologação do divórcio.
- Se a separação não for oficial, apresentar declaração informando o tempo de separação assinada pelo pai ou pela mãe.

Observação: Filhos de Pais Separados:

- caso não tenha sido concluído o processo de separação, apresentar declaração do juiz informando o valor da pensão.
- caso não esteja recebendo pensão, deverá apresentar declaração comprobatória pelo juiz.

2.1-Relação de documentos das pessoas maiores de 18 anos:

- Carteira de Identidade e CPF.
- Carteira Profissional - apresentar fotocópia das páginas: foto, verso da foto, registro atual e último emprego ou a página em branco caso não possua nenhum registro (página do contrato de trabalho).

2.2-Relação de documentos das pessoas menores de 18 anos:

- Certidão de nascimento.
- Carteira de identidade e CPF.
- Declaração comprovando a matrícula e o valor da mensalidade das pessoas da família que estudam em estabelecimento particular.
- Declaração comprovando a matrícula das pessoas da família que estudam em estabelecimento público.

3 - Relação de documentos comprobatórios de renda:

3.1- Empregado com Carteira Assinada:

- Apresentar contracheque ou declaração do empregador datada do último mês, do candidato e de todas as pessoas que trabalham e moram em sua casa.

3.2 - Profissionais Autônomos: (biscateiros, diaristas, vendedores, ambulantes, pedreiros, marceneiros, costureiras, proprietário rural e outros).

O autônomo deverá apresentar declaração, conforme modelo que consta no anexo 2.

Alvará de funcionamento fornecido pela prefeitura: estabelecimento comercial, barracas de feirantes e outros.

No caso de proprietário rural, apresentar imposto territorial rural (ITR).

3.3-Aposentados ou Pensionistas:

- Deverá apresentar histórico de pagamento fornecido pelo INSS, ou através do site: [www. mpas.gov.br](http://www.mpas.gov.br). Caso haja complementação de aposentadoria, apresentar comprovante. **ATENÇÃO:** Não será aceito cartão magnético como comprovante de aposentadoria, nem o saldo bancário. Caso o aposentado exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar também o comprovante de renda.

3.4- Pessoas desempregadas:

- rescisão do contrato de trabalho.
- comprovante de auxílio desemprego.
- declaração de que recebe ajuda de terceiros (parentes, amigos, etc.) para manutenção familiar.
- declaração de desemprego, conforme modelo em anexo.

3.5- Declaração de Imposto de Renda:

Caso declare imposto de renda, apresentar:

- Pessoa Física:

- Cópia completa da declaração de Imposto de Renda do ano anterior (do pai, da mãe, do próprio candidato e dos membros da família que contribuem na composição da renda familiar), acompanhada do comprovante de entrega.

- Pessoa Jurídica:

Cópia completa da declaração do Imposto de Renda pessoa jurídica, da firma, do ano anterior.

4 - Relação de documentos comprobatórios de despesas com habitação do último mês:

- Recibo do aluguel ou comprovante de financiamento do imóvel.
- Fatura de água, luz, telefone e condomínio.

- Receituário de medicação contínua não disponibilizada pelo SUS, acompanhado de comprovante do valor.

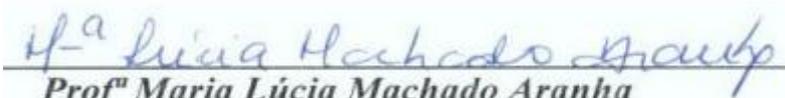
Esta Chamada Pública entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 27 de abril de 2015.



Prof. Dr. Marcus Eugênio Oliveira Lima

Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



Profª Maria Lúcia Machado Aranha
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis